

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001. 2020.PE001.EMLUME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A **EMLUME** - Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes, empresa pública, através do pregoeiro, designado pelo Presidente da Empresa através da Portaria nº 019/2019, de 07/12/2019, na forma da Lei Federal 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMLUME, disponível no site www.emlume.com.br, torna público que realizará a seguinte Licitação:

• **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, visando a efficientização e modernização do parque de iluminação pública do Jaboatão dos Guararapes-PE, com luminárias em tecnologia LED (*Light Emitting Diode*), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, além de efetuar a desmontagem, acondicionamento e destinação final dos materiais e equipamentos retirados, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, e nos demais documentos presentes neste instrumento.

- **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 001/2020**
- **MODALIDADE: PREGÃO, CONFORME ART 32, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 13303/16**
- **FORMA: ELETRÔNICA**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- **FORMA DE DISPUTA: ABERTA/FECHADA**
- **VALOR ESTIMADO: SIGILOSO**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
 - CONCORRÊNCIA - AMPLA**
 - CONSÓRCIO - PERMITIDO**
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRASNET**
(www.comprasnet.gov.br) – CÓD. UASG 927649, PREVISÃO NO §3º DO ART 32 LEI FEDERAL Nº 13303/16
- **LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:** Endereço da EMLUME, situada na Estrada da Batalha nº 1.200, Galpão I, Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, Jardim Jordão – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.315-570.
- **DATA DA PUBLICAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Entrega das propostas até: 15/10/2020, às 08:00h.

- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2020, ÀS 9:45h.** (Considerando horário de Brasília) Para contratação de obras e serviços: **15 (quinze) dias úteis.** (Conforme art. 39 da Lei Federal 13.303/2016, inc. II)
- **DATA DO INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2020 ÀS 10:00h.** (Considerando horário de Brasília).

1. OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

- 1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, visando a efficientização e modernização dos pontos de iluminação, no parque de iluminação pública do Jaboatão dos Guararapes-PE, com luminárias em tecnologia LED (*Light Emitting Diode*), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, além de efetuar a desmontagem, acondicionamento e destinação final dos materiais e equipamentos retirados, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência.
- 1.2 O valor estimado para esta licitação será sigiloso, na forma do art. 34 da Lei Federal 13.303/2016.
- 1.3 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no Orçamento da empresa.

1.3.1 As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.19.404

PROJETO ATIVIDADE: 25.452.1008.2008

ELEMENTO: 449000

FONTE: 117 e 317

2 EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Edital e os anexos poderão ser obtidos no portal do COMPRASNET: www.comprasnet.gov.br. O edital, os anexos e os arquivos editáveis deverão ser baixados no portal da EMLUME: www.emlume.com.br Demais informações pelo e-mail: licitacoes@emlume.com.br.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail da comissão de licitação responsável (licitacoes@emlume.com.br) ou no próprio portal de compras (www.comprasnet.gov.br), ambos descritos no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.
- 3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 3.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e vinculam os participantes e a Administração.
- 3.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste edital.
- 4.2 A Empresa deverá ser habilitada e apresentar todos os documentos comprobatórios de foro técnico nos termos da Lei vigente, acerca do fornecimento de mão de obra, com nível de conhecimento adequado às funções determinadas, assim como às Condições Gerais e Responsabilidades presentes no Termo de Referência (Anexo A).

- 4.3 Comprovar a aptidão para desempenho das atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica).
- 4.4 É vedada a participação na licitação, individualmente, de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:
- 4.4.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMLUME, ou servidor da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes;
- 4.4.2 Suspensa pela EMLUME ou pela Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes;
- 4.4.3 Declarada inidônea ou impedida de contratar pela União, pelo Estado de Pernambuco ou pelo Município do Jaboatão dos Guararapes, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.4.4 Constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos 4.4.2 e 4.4.3 anteriores;
- 4.4.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos 4.4.2 e 4.4.3 anteriores;
- 4.4.6 Constituída por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos 4.4.2 e 4.4.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.4.7 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos 4.4.2 e 4.4.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.4.8 Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da EMLUME.
- 4.5 Aplicam-se as vedações previstas no item 4.4:
- 4.5.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMLUME ou servidor da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- 4.5.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 4.5.2.1 Dirigente da EMLUME;
- 4.5.2.2 Empregado da EMLUME cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou

- 4.5.2.3 Autoridade do Município do Jaboatão, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários municipais, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Pernambuco;
- 4.5.2.4 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMLUME ou com a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, há menos de 6 (seis) meses.
- 4.6 A participação na presente licitação implica e fará prova de que o licitante:
- 4.6.1 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- 4.6.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- 4.6.3 Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação; e
- 4.6.4 Considerou que o edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 4.7 Será permitida a participação de Empresas em consórcio, sujeita às seguintes condições:
- 4.7.1 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;
- 4.7.2 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a secretaria solicitante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
- 4.7.3 Apresentação conjunta nos envelopes, porém individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista (as consorciadas poderão somar seus quantitativos econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital, relativamente à econômico-financeira);
- 4.7.4 As Empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem através de mais de um consórcio;

4.7.5 As Empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do contrato;

4.7.6 Consideram-se condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

A) Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas, a assuntos referentes a presente licitação;

B) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente processo licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários, objetivando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.2 Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 5.3 Abrir as propostas de preços;
- 5.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.7 Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 5.8 Declarar a vencedora;
- 5.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.10 Elaborar a ata da sessão;
- 5.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 o credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 6.2 o cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3 o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 Participação dos Fornecedores:
- 6.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.4 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.6.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.6.4.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 6.6.4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.6.4.4 A obrigatoriedade de o licitante apresentar a declaração de elaboração independente de proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública.

- 6.7 Até o limite de envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

- 7.1 O licitante deverá declarar que conhece os locais dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.
 - 7.1.1. Para viabilizar o conhecimento dos locais dos serviços, será disponibilizada visita conduzida por preposto da EMLUME capacitado para informar sobre os detalhes técnicos dos serviços, dia a combinar, saindo da sede da EMLUME, situada na Estrada da Batalha nº 1.200, Galpão I, Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP nº 54315-570.
 - 7.1.2. O licitante poderá certificar-se, "*in loco*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
 - 7.1.3. Caso o licitante não queira realizar a visita, tal fato não o eximirá de apresentar a declaração que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação (ANEXO C), assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a EMLUME.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº123/06)

- 8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 123/06, constante no Modelo de Declaração, conforme ANEXO I para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 8.2 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 8.3 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte-EPP no processo licitatório, porém esta não poderá exercitar as referidas prerrogativas.
- 8.4 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- 8.4.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, da forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.4.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos da lei 123/06.

8.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta sessão, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 O credenciamento da empresa no sistema de cadastro unificado de fornecedores – SICAF, será válido para comprovação dos requisitos de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

- 10.2 A negociação será realizada, preferencialmente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. O licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e dos documentos complementares, caso necessário, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 10.6 A PROPOSTA deverá ser elaborada de forma clara e conter especificações e características detalhadas do produto, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o PREGOEIRO possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas.
- 10.7 A proposta de preços será elaborada com base nas Especificações do Objeto da Licitação (Anexo A – Termo de Referência) deste Edital.
- 10.8 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitam de ajustes aos valores estimados.
- 10.9 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo obrigatoriamente:
- 10.9.1 A Razão Social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e e-mail. O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal, a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação após a entrega de seu objeto.
- 10.9.2 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 10.9.3 Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 10.10 A proposta será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (se houver), vinculam a Contratada.
- 10.12 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas relativas ao objeto, bem como os custos diretos e indiretos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.
- 10.13 Deverão constar na proposta informações como: nº do item/lote, unidade, quantidade, descrição, marca do produto (se houver), preço unitário e preço total.
- 10.14 O preço total, componente da PROPOSTA da LICITANTE, estará limitado a duas casas decimais (centavos), eliminando-se a terceira independentemente de aproximação (Ex.: R\$ 3.145,23). Deve constar também o preço total escrito por extenso.
- 10.15 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMLUME ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.17 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.
- 10.18 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

- 11.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 11.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55. § 2º, da Lei nº 13.303, de 2016. Seguindo o seguinte critério de desempate:
- 11.22.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 11.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- 11.22.3 os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- 11.22.4 sorteio.
- 11.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preço adequada ao último lance e documentos exigidos para a habilitação, digitalizados, conforme seções 9 e 10 deste edital, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, no sistema eletrônico do Portal de Compras Governamentais – COMPRASNET, com cópia para o e-mail licitacoes@emlume.com.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contada a partir da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período mediante solicitação justificada.

12.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

12.3 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

12.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados no prazo previsto no item 9.1 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5 Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente a cadeia de chaves públicas ICP-Brasil;

13 HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Comprasnet;

13.1.2 CADFOR – Cadastro dos Fornecedores do Estado de Pernambuco;

- 13.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 13.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 13.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 13.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.2 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.3 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.
- 13.3.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:
- 13.3.1.1 Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresa individual;
- 13.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 13.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 13.3.2 As provas poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias, por certidão e breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 13.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- 13.3.4.1 No caso do objeto do certame referir-se a fornecimento de bens, deve ser apresentada inscrição no cadastro de contribuintes estadual. E, no caso do objeto do certame referir-se a prestação de serviços, deve ser apresentada a inscrição municipal.
- 13.4 A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:
- 13.4.1 Comprovação através de certidão atualizada de registro na entidade ou órgão competente (CREA), comprovando a regularidade da licitante (certidão de pessoa jurídica) e seus responsáveis técnicos (certidão de pessoa física), ao atendimento das normas exigidas para serviços comuns de engenharia, objeto desta Licitação, com o devido prazo de validade legal.
- 13.4.2 Capacidade técnico-profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o Licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT). Deverão ser comprovados a execução do serviço: **Instalação de luminárias de LED em parques de iluminação pública**
- 13.4.3 A comprovação de vínculo com a empresa licitante poderá ser feita mediante cópia por um dos meios abaixo:

- a. da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional;
 - b. do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante;
 - c. do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional;
 - d. de Termo de Compromisso firmado entre a Licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a Licitante seja contratada pela Entidade Licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos.
- 13.4.4 Caso os responsáveis técnicos sejam sócio(s) proprietário(s) ou diretor(es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item anterior, pois seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação jurídica.
- 13.4.5 Declaração de que o responsável técnico detentor do atestado será o responsável pela execução do serviço comum de engenharia, objeto deste edital, com informação do respectivo nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente.
- 13.5 Capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução da instalação de 1.500 luminárias de LED em parques de iluminação pública, como dispõe o Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 13.6 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão ou em desacordo com qualquer exigência, documentos, acervos, atestados ou certificados (incluindo dos produtos a serem fornecidos) contido neste edital. Toda documentação técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa (Brasil).
- 13.7 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:
- 13.7.1 Apresentação do último balanço registrado na junta comercial (exigível), contendo os registros do órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

- 13.7.2 Demonstração dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC): A comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% da proposta da licitante vencedora.
- 13.7.3 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo cartório distribuidor do poder judiciário da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 13.7.3.1 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano aprovado.

14 JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

- 14.1 Todas as propostas serão julgadas com base no critério de julgamento de menor preço global, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste edital, sendo ordenadas da menor para a maior.
- 14.2 Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total e global. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.
- 14.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas, tais como mão de obra, equipamentos, materiais, subcontratados, ferramentas, EPIs, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo necessários a perfeita execução do objeto desta licitação.
- 14.3.1 Com relação à incidência de tributos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos tributos incidentes, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pelo pregoeiro no julgamento das propostas.
- 14.4 A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua

exequibilidade e a razoabilidade dos preços propostos, sendo passível de desclassificação aquelas que:

- 14.4.1 Contendam vícios insanáveis;
 - 14.4.2 Descumpram especificações técnicas constantes no instrumento convocatório;
 - 14.4.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - 14.4.4 Encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, e assim permaneçam após a negociação;
 - 14.4.5 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo pregoeiro;
 - 14.4.6 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 14.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua suficiência para custeio total da atividade ou fornecimento no caso concreto licitado.
- 14.6 Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a custos que o licitante renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, ou que seja indicada contrapartida para o licitante de outra forma, admitindo-se ainda a consideração de preços rebaixados em relação ao mercado quando apresentado pelo licitante documento de fornecimento pelo rebaixado preço pelo fabricante ou representante autorizado pela fábrica.
- 14.7 Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 14.7.1 Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 14.7.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 14.7.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;
 - 14.7.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

- 14.7.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 14.7.6 Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a EMLUME, e com outras entidades públicas ou privadas;
 - 14.7.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.7.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante ou mesmo de compromisso de fornecimento;
 - 14.7.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 14.7.10 Estudos setoriais;
 - 14.7.11 Consultas às Secretarias da Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 14.7.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e
 - 14.7.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.8 Em caso de preço rebaixado em que, após diligências, perdure dúvida de sua exequibilidade, poderá a EMLUME admitir, como demonstração de capacidade de execução da proposta e seguimento do certame sem desclassificação, que o proponente do preço rebaixado preste garantia adicional na forma de caução, fiança bancária ou seguro, no valor equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da correspondente proposta.
- 14.9 Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

15 RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DO PREGOEIRO

- 15.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

19 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1 A EMLUME convocará o licitante vencedor, conforme estabelecido no artigo 75 da Lei Federal 13.303/2016, para assinar o instrumento contratual decorrente da presente licitação, que deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, podendo ser prorrogado, pela EMLUME, uma vez por igual período, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das penalidades administrativas e indenizações cabíveis.

- 19.2 O não atendimento a convocação para a assinatura do instrumento contratual, sem justa causa, configurará infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EMLUME, neste edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

- 19.2.1 Quando o licitante convocado não assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas, poderá a EMLUME:

19.2.1.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ou melhores das que as oferecidas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

19.2.1.2 Revogar a licitação.

- 19.3 O licitante vencedor, mesmo depois de homologada a licitação, perderá o direito de assinar o instrumento contratual caso se enquadre em qualquer das hipóteses que o impeça de participar de licitação, de contratar com a EMLUME ou, ainda, não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital. Nesse caso, depois de concedido prazo para regularização, e permanecendo a causa impeditiva, a EMLUME procederá de acordo com o item anterior.

20 DO REAJUSTE

- 20.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23 DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

24.1 Ressalvado o aviso de convocação para esta licitação e os avisos de alteração do edital, que serão publicados no Diário Oficial do Município do Jaboaatão dos Guararapes, os demais atos da licitação serão divulgados no site da EMLUME (www.emlume.com.br), no Portal do Comprasnet e em jornal de grande circulação.

25 ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1 Na fase licitatória:

25.1.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a EMLUME pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) proposto para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

25.1.2 A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará

impedida de licitar e contratar com a EMLUME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

25.1.3 Para condutas descritas nas alíneas do item 25.1.1 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação

25.1.4 O comportamento previsto na alínea “c” estará configurado quando a Licitante executar atos tais como os descritos no artigo 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. (artigo 41 da Lei nº 13.303/2016)

25.2 Na fase contratual:

25.2.1 Os licitantes que, no tocante a esta contratação, cometer algum ato lesivo à EMLUME, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estarão sujeitos às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, nos seguintes termos:

a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) Na hipótese da alínea anterior, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), nos termos do § 4º do art. 6º, da Lei 12.846/2013.

c) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMLUME, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

25.2.2 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.3 Além das penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013 (Lei anticorrupção), aqueles que, durante a fase de licitação até a assinatura do instrumento contratual, incorrerem em qualquer das hipóteses de infração administrativa previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EMLUME, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMLUME, por até 02 (dois) anos.

- 25.4 A penalidade a ser aplicada deverá observar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e considerados, entre outros relevantes, os aspectos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMLUME.
- 25.5 No caso de aplicação de multa, esta será calculada entre 1% e 10% do valor global desta licitação, observados os princípios e aspectos acima mencionados.
- 25.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.
- 25.7 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela EMLUME ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.
- 25.8 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela EMLUME.
- 25.9 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela EMLUME será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, sob o qual serão acrescidos juros de mora de 1% ao mês.
- 25.10 As penalidades relativas à execução contratual constam da minuta do instrumento contratual anexo ao presente Edital.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Fica assegurado à Autoridade Superior da EMLUME o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:
- a) Revogar esta Licitação, por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita, devidamente fundamentada;
 - b) Alterar as condições deste edital, devendo divulgar as alterações na mesma forma que a divulgação original do instrumento convocatório, observando-se os prazos legais mínimos entre a publicação e data limite para apresentação das propostas, se estas alterações afetarem a formulação da proposta; ou,
- 26.2 Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas ou sanadas, conforme for o caso, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e que não causem prejuízos à EMLUME, a juízo do pregoeiro ou da Autoridade Superior.

- 26.3 O recebimento da proposta e/ou dos documentos de habilitação não gera qualquer direito de contratação para o proponente junto à EMLUME.
- 26.4 O pregoeiro ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 26.5 A EMLUME não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.
- 26.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.
- 26.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a EMLUME, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis na legislação pátria.
- 26.8 O licitante deverá estar ciente da Resolução nº 003/2009 do TCE/PE.
- 26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na EMLUME.
- 26.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 26.11 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 26.12 No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

27 DO FORO

- 27.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 ANEXOS AO EDITAL

- 28.1 São parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, o Regulamento de Licitações e Contratos da EMLUME, permanentemente disponibilizado em seu portal na internet (www.emlume.com.br), e outros normativos, regulamentos, instruções de trabalho, normas e especificações técnicas expressamente mencionada neste edital e em seus anexos, especialmente aqueles disponibilizados no site da EMLUME.
- 28.2 Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:
- ANEXO A** - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO B** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
 - ANEXO C** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;
 - ANEXO D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A EMLUME;
 - ANEXO E** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - ANEXO F** - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU;
 - ANEXO G** - MINUTA DE CONTRATO;
 - ANEXO H** - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;
 - ANEXO I** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
 - ANEXO J** - MODELO PARA GARANTIA POR MEIO DE FIANÇA BANCÁRIA.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de setembro de 2020.

Paulo Emílio Maroja Pedrosa

Pregoeiro